

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

ESTE EDITAL SERÁ PARA DISPUTA GERAL, NÃO TERÁ RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 ART. 48 INCISO III. DEVIDO O ITEM NÃO SER DIVIZÍVEL.

PREGÃO PRESENCIAL: 69/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2017

HORÁRIO: 13:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

VALOR DE R\$: 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) Para Prestar Consultas Medicas na Clinica da Mulher ou UBS, Atendimento no PSF Rural (Programa de Saúde da Família. No Município de Sapopema - PR.**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de **proposta escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, no dia 06/07/2017, às 13:30 Horas.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) Para Prestar Consultas Medicas na Clínica da Mulher ou UBS, Atendimento no PSF Rural (Programa de Saúde da Família. No Município de Sapopema - PR.,** conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações entituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

4. DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1. O credenciamento iniciará as 13:05h e terminará as 13:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, fora do envelope.

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**;
- d) **c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

5.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 69/2017

Nome ou Razão Social da Licitante

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 69/2017

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a descrição dos serviços cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e)** A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

disponível logo abaixo do edital, lembrando que a proposta impressa deverá ser em papal timbrado da empresa.

6.3. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.6. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.7. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Regularidade Fiscal

- a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f)** Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- g)** Cópia do CRM;
- h)** Cópia RG;
- i)** Cópia CPF.

7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a)** A proposta de menor preço; e
- b)** Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Sapopema não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no lote anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – O profissional contratado para atendimento de PSF (Rural), Clínica da Mulher e Centro de Saúde deverão cumprir as 08 (oito) horas diárias de trabalho, sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.5 – A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

11.6 – O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, Clínica da Mulher, Hospital ou PSF's Rurais, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

11.7 – **Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado Assim que conseguir o Médico do Programa Mais Médicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.**

11.8 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1830	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2017	1855	08.001.10.301.0008.2023	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega do faturamento.

13.1.1 O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

13.1.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.3 O fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

14.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

15.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

15.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

15.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

15.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

15.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

15.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

Local e data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

OBJETO: Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) Para Prestar Consultas Médicas na Clínica da Mulher ou UBC, Atendimento no PSF Rural (Programa de Saúde da Família. No Município de Sapopema - PR, com as características e especificações descritas abaixo.

Item	Unid	Quant meses	Especificação	Valor Máximo	V. Unitário	V. Total
01	01 - Und	06	Profissional para prestar atendimento de Segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas de atendimento no PSF do bairro Iambari e Assentamento São Luiz II; 28 (vinte e oito horas) horas semanais na Unidade Básica de Saúde ou Clínica da Mulher (UAPSF).	13.700,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o **pagamento** será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega do faturamento.

VALIDADE DA PROPOSTA:

--

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Carimbo CNPJ

Nome e Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 69/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 69/2017**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº **69/2017**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 69/2017**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 69/2017**, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 69/2017**, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 69/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 69/2017**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(documento que comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sapopema Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Sapopema, através do fax nº (43) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br. O não envio deste recibo exime o Município de Sapopema da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: PARANÁ

NOME:

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 818 Centro Sapopema –PR) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Sapopema, de de 2017

Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 69/2017**, neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, email xxxxx - devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Srtª. xxxxxx, brasileira, maior, médica, portadora do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-Pr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Profissional na Área da Saúde - (Médico) Para Prestar Consultas Medicas na Clinica da Mulher ou UBS, Atendimento no PSF Rural (Programa de Saúde da Família. No Município de Sapopema - PR.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos para prestar atendimento Profissional de Segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (dize) horas de atendimento no PSF do bairro lambari e Assentamento São Luiz II; 28 (vinte e oito horas) horas semanais na Unidade Básica de Saúde ou Clinica da Mulher (UAPSF). Contratados através do Pregão Presencial sob nº 69/2017, devidamente homologada pelo Contratante, em **xx/xx/2017**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia Máxima de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxx/ mês vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês, referente a Prestação de Serviços médicos, atendimento Profissional de Segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 12 (dize) horas de atendimento no PSF do bairro lambari e Assentamento São Luiz II; 28 (vinte e oito horas) horas semanais na Unidade Básica de Saúde ou Clinica da Mulher (UAPSF);
- Sendo seis parcelas de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensal.

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1720	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1730	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1731	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1880	08.001.10.301.0008.2025	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1930	08.001.10.301.0008.2029	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2016	1940	08.001.10.301.0008.2030	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1970	08.001.10.302.0008.2027	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado Assim que conseguir o Médico do Programa Mais Médicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida pelo **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, **sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal.**

O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado, assim que conseguir o Médico do Programa Mais Médicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um medico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. **(Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado, assim que conseguir o Médico do Programa Mais Médicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.)**

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, **o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;**

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.2 – Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

10.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00